



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 387

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Atos Administrativos	4
Despacho	4
Convênios	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 387

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.633, DE 16 DE JULHO DE 2.018

*ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.422, DE 24 DE AGOSTO DE 2.016, NA FORMA ESPECIFICADA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.422, de 24 de agosto de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito serão atualizados anualmente, com finalidade exclusiva de recomposição inflacionária, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 16 de julho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

#### LEI Nº 3.634, DE 16 DE JULHO DE 2.018

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 321.263,57 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
706	10.301.1017.2019.0000Triagem e Encaminhamento Médico 190.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300040	SUS-Estrut. Rede At. Bás. Saúde- Equip.
021601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
709	12.365.1027.2094.0000Unidades de Creches Municipais 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
710	12.365.1027.2094.0000Unidades de Creches Municipais 8.750,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
711	12.365.1027.2095.0000Núcleos de Educação Pré-Escolar 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
712	12.365.1027.2095.0000Núcleos de Educação Pré-Escolar 8.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 387

Página 3 de 5

### JURÍDICA

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
713	12.361.1027.2092.0000Rede Municipal de Ensino Fundamental 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
714	12.361.1027.2092.0000Rede Municipal de Ensino Fundamental 8.813,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de julho de 2018

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.582, DE 16 DE JULHO DE 2018

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.634, de 16 de julho de 2018;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 321.263,57 (Trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
706	10.301.1017.2019.0000Triagem e Encaminhamento Médico 190.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
300040	SUS-Estrut. Rede At. Bás. Saúde- Equip.
021601	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
709	12.365.1027.2094.0000Unidades de Creches Municipais 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
710	12.365.1027.2094.0000Unidades de Creches Municipais 8.750,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
711	12.365.1027.2095.0000Núcleos de Educação Pré-Escolar 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 387

Página 4 de 5

712	12.365.1027.2095.0000Núcleos de Educação Pré-Escolar 8.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
713	12.361.1027.2092.0000Rede Municipal de Ensino Fundamental 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro
714	12.361.1027.2092.0000Rede Municipal de Ensino Fundamental 8.813,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200003	AFM - Apoio Financeiro

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 05-federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2.017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.560, de 16 de novembro de 2.017 (Diretrizes Orçamentária/2018) e Lei nº 3.566, de 04 de dezembro de 2.017 (Orçamento/2018).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de julho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Eduardo de Souza Quintana

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 069/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Homologo nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamento e materiais necessários a conclusão da construção de reservatório com capacidade de 1.000 m³ apoiado, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, e adjudico o objeto do certame à empresa Havax Construtora e Serviços Ltda - EPP, conforme o parecer da Comissão Municipal de Licitações.

Guararapes, 06 de julho de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

### Despacho

**Guararapes/SP, 16 de Julho de 2018.**

**Ao expediente;**

Venho pelo presente, dar continuidade ao processo 0030/2018, através de publicação em Diário Oficial do Município: Deferir Auto de Infração nº 00184 do Sr. André Mutti Riguetti de acordo com as informações da Agente de Controle de Endemias Sueli Fátima Mello e peço que o agente Rodrigo Cândido de Oliveira lavre o Auto de Penalidade – MULTA.

Sem mais até o momento,

Atenciosamente.

Maria Cristina N. G. Bertasso

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 17 de julho de 2018

Ano III | Edição nº 387

Página 5 de 5

### Convênios

#### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2018, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

#### I – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

O recurso será destinado para custeio: pessoal e encargos - prestação de serviços médicos.

A abrangência do hospital engloba todo o município de Guararapes, sendo referência ainda para as cidades de Rubiácea, Bento de Abreu e Valparaíso.

A realidade hospitalar é caracterizada pela distribuição dos seus 30 leitos cadastrados no CNES previstos para utilização de internações de clínica médica e cirurgia feminina, clínica médica e cirurgia masculina, pediatria, maternidade e berçário, além de leitos de observação no Pronto Socorro e Sala de Emergência com dois leitos que conta ainda com cardioversor, monitores e respiradores mecânicos.

A Santa Casa apresenta capacidade tecnológica instalada necessária para efetivação dos serviços ofertados ao Município.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento,

em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.632 de 13 de julho de 2018.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 16 de julho de 2018.

Tarek Dargham

Prefeito